

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29
DE SETEMBRO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a conceder
Subvenções Sociais e Contribuições no Exercício
de 2024 e dá outras providências.***

Art. 1º. O quadro demonstrativo do art. 1º do Projeto de Lei nº 35, de 29 de setembro de 2023 passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), portanto com as seguintes alterações:

II – Contribuições:

Associação dos Estudantes Universitários e Secundaristas de Carmópolis de Minas	18.766.506/0001-57	280.000,00
--	--------------------	------------

Art. 2º- A Lei Orçamentária deverá ser alterada para constar o disposto na presente lei.

Art. 3º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 24 de novembro de 2023.

**Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira
Vereadora PSD**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os valores destinados à Associação dos Estudantes no Projeto original, encaminhado pelo Poder Executivo, estão muito aquém do necessário para a realização de suas atividades, apresento a presente emenda modificativa, visando aumentar os valores de modo a viabilizar melhor atendimento às pessoas que necessitam.

Visando fazer frente à despesa, apontamos recurso de ficha da Secretaria Municipal de Administração, para fazer frente à aquisição de material permanente.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência dos nobres pares.

Carmópolis de Minas, 24 de novembro de 2023.

Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira
Vereadora PSD